



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85779 / 2023 - SEI Nº 23.0.000051453-5

TERMO ADITIVO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000051453-5

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **Empresa REDIMAGEM CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA**, para a prestação de serviços de apoio diagnóstico em odontologia - Radiografias intraorais (periapical e interproximal) e extraorais (panorâmica), para a Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ n.º 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDO RITTER**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal n.º 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REDIMAGEM CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ n.º 11.137.278/0001-21, tendo sede na Rua dos Andradas, n.º 1560, sala 1501, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo Sr. **EDUARDO CASAROTTO DE SOUZA**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 58, I e 65, I, "b", e §1º, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83125 (23791520) consiste na ampliação de serviços para redução de filas, com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE INVESTIMENTOS – PAI

2.1. Inclui a ampliação de serviços para redução de filas com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, a contar de 01/10/2023 a 31/12/2023.

2.2. O repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI referente aos procedimentos ofertados será de até R\$ 17.236,80 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

2.3. Os exames serão remunerados pela disponibilidade da agenda no GERCON;

2.4. O prestador deverá cumprir totalmente a quantidade contratada, para após contabilizar as contas para este programa;

2.5. O programa destina-se exclusivamente para pacientes residentes de Porto Alegre, confirmados o domicílio através do Cartão SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Com o percentual de aumento de 25%, o valor mensal referente a ampliação ofertada é de R\$ 5.745,60 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total para o período aditado de R\$ 17.236,80 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
02.04.01.022-5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 15,20	378	R\$ 5.745,60	1512	R\$ 17.236,80

3.2. Eventuais saldos mensais de exames não efetivados poderão ser realizados nos meses subsequentes, não podendo extrapolar o limite físico e financeiro do contrato.

3.3. O controle dos saldos previstos em contrato é de responsabilidade da contratada.

3.4. Será de responsabilidade da regulação o agendamento das consultas e exames ofertados. O eventual não comparecimento do paciente não incidirá em penalidade ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

Anexo I

Integra o presente Termo Aditivo a planilha com a proposta referentes a proposta apresentada pelo prestador (25473418).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Casarotto de Souza, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 11:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 20/10/2023, às 15:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25754730** e o código CRC **F6484E36**.